



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.560/2012

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I do art.5º da Lei nº 1.513/2011 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga-MG, para o exercício de 2012"

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012.

Pirapetinga-MG, 28 de dezembro de 2012.


José Isaías Masiero
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
Em. 28 / 12 / 2012
